



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº. 1476

Data: 10 Fevereiro de 2010.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2010, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 223.192,56 (Duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme se especifica a seguir:

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.119 – DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

26.782.26011-008 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

000530 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0.3.501 – Ministério Receitas de Alienações de Ativos Ex.Ant.

.....R\$ 10.050,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10011-013 – Veículos Para o Setor de Saúde

001060 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.329 – Ministério Da Saúde/Funasa/Caminhão de Lixo Ex.Ant

.....R\$ 202.085,90

10.301.10012-046 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001130 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.318 – Convênio Estadual – PSF- Ex.Anterior

.....R\$ 11.056,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar, será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro de 2009, conforme Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, do Supremo Tribunal Federal e regulamentado pela Instrução Técnica nº 38/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dez dias do mês de Fevereiro de 2010.

NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL